

O QUE TODOS OS ESTUDANTES DE LICENCIATURA NO ISCTEM DEVEM SABER!



Caro(a) estudante! Neste documento vai encontrar normas e orientações que serão bastante úteis para conduzir a sua vida como estudante do curso de licenciatura do ISCTEM. Por favor, leia-o com muita atenção.

SECRETARIA

É um órgão de apoio ao estudante sendo responsável pelo controlo, verificação, registo e arquivo da documentação da vida académica do estudante.

É na secretaria que se estabelece a ligação directa com os vários DEPARTAMENTOS do ISCTEM.

PORTAL ACADÉMICO

TODA a informação básica de que necessita encontra-se disponível no Portal Académico do ISCTEM em: **<https://portalacademico.isctem.ac.mz/>**

O acesso é realizado através de **LOGIN** e **PASSWORD** ou se preferir **UTILIZADOR** e **SENHA** de **ACESSO**.

Qualquer dúvida relativa ao funcionamento do Portal Académico será esclarecida pela Direcção de Informática do ISCTEM.

MATRÍCULA

O pedido de matrícula é efectuado mediante formalização da admissão do candidato a um dos 13 cursos de Licenciatura oferecidos no ISCTEM.

Para efeitos de validação da matrícula, o estudante deve obrigatoriamente apresentar na secretaria do ISCTEM todos os documentos solicitados.

A renovação da matrícula efectua-se no início de cada ano lectivo, e está sujeita ao pagamento de uma taxa fixada anualmente;

INSCRIÇÃO

A inscrição deve ser feita semestralmente e, só se torna efectiva após a escolha das disciplinas que o estudante pretende frequentar.

No início de cada semestre o estudante deve-se inscrever nas respectivas disciplinas, obedecendo ao plano de estudos do curso e à respectiva tabela de precedências.

No acto de inscrição deve dar-se prioridade às disciplinas atrasadas..

DISCIPLINA ATRASADA

Disciplina atrasada é aquela que pertence aos anos anteriores relativamente àquele em que o estudante se encontra inscrito.

A inscrição na disciplina atrasada é realizada no início do semestre e é sujeita ao pagamento de uma taxa, num prazo MÁXIMO de 30 dias. Após os 30 dias de prazo acresce uma multa.

Classificação das disciplinas atrasadas:

Com frequência positiva: quando o estudante tiver sido admitido ao exame da disciplina;

Com frequência negativa: quando o estudante tiver excluído ao exame da disciplina (este não teve nota para ir ao exame);

Disciplina não frequentada: quando o estudante não tiver frequentado a disciplina.

A gestão das inscrições nas disciplinas é da exclusiva responsabilidade do estudante.

A frequência às actividades lectivas está sujeita ao pagamento de propinas.

PROPINAS

A propina é paga em meticais e, os pagamentos só são considerados válidos, mediante a apresentação dos respectivos comprovativos e identificação do número de estudante.

As propinas podem ser pagas por meio de uma das 3 formas:

- a) Na totalidade - de uma única vez no início do ano lectivo, nos primeiros 30 dias de calendário, beneficiando de um desconto de 7,5%.
- b) Semestralmente - nos primeiros 30 dias de calendário após o início das aulas de cada semestre, beneficiando de um desconto de 4% sobre o valor da propina semestral.
- c) Mensalmente - pagamento a realizar-se até ao dia 14 do mês em causa, durante 10 meses.

DESCONTOS

No caso de estudantes com grau de parentesco na linha recta e colateral do 1º grau, o estudante mais antigo beneficia de desconto de 5%. Este desconto também é aplicável no caso de cônjuges. Quando um estudante for autorizado a inscrever-se em apenas uma disciplina, beneficia de 50% de desconto do valor da propina, nesse semestre.

Embora sejam concedidos automaticamente, estes descontos terão de ser obrigatoriamente solicitados por requerimento escrito.

FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento deve ser realizado da seguinte forma:

Através do código de referência bancária do estudante na ATM ou por internet banking, até ao dia 14 do mês em causa.

PRAZOS E SANÇÕES POR ATRASO DE PAGAMENTO

De 1 a 14 - Prazo normal de pagamento mensal da propina, sem multa;

De 15 a 24 – Acresce multa de 10%;

De 25 em diante – Acresce multa de 20%;

EXEMPLO relativo a um pagamento mensal de 10.000 meticais:

Se pagar até ao dia 14 Mensalidade NORMAL, valor a pagar: 10.000 Meticais;

Se pagar entre os dias 15 e 24 Acresce Multa de 10%, ou seja, paga: 11.000 Meticais;

Se pagar no dia 25 ou após 25 Acresce Multa de 20% isto é, paga: 12.000 Meticais;

— O estudante que tenha mais de 2 mensalidades em atraso, não poderá frequentar as aulas e nem realizar avaliações (DG – Circular 02/2022).

— Os estudantes só podem realizar exames se tiverem o pagamento das propinas regularizado (Artº15 2 a) do Regulamento de Taxas e Emolumentos dos Cursos de Licenciatura ISCTEM).

AVALIAÇÕES

A) Avaliação de frequência

Os estudantes são submetidos a um mínimo de 2 avaliações semestrais. Uma das avaliações pode ser um trabalho prático.

Os estudantes que faltarem a uma das avaliações de frequência, submetem-se a uma avaliação extraordinária, abarcando toda a matéria leccionada e, realiza-se depois da última avaliação ordinária.

B) Exame de disciplina

O exame consiste de um exercício escrito e ou oral, ou da realização de uma actividade prática.

Admissão ao exame de disciplina: são admitidos a exame de uma disciplina os estudantes que tenham obtido, na avaliação de frequência uma classificação igual ou superior a dez valores.

Exclusão a exame: consideram-se excluídos, os estudantes abrangidos por qualquer uma das seguintes situações:

- Média de frequência inferior a 10 valores;
- Desistência da matrícula;
- Excesso de número de faltas;
- Incumprimento do pagamento das mensalidades.

Dispensa do exame: ficam dispensados do exame final da disciplina, os estudantes que observarem cumulativamente as seguintes condições:

- tiverem obtido uma média de frequência igual ou superior a quinze (15) valores;
- tiverem obtido uma classificação igual ou superior a dez (10) valores em todas as avaliações dessa disciplina;

Tipos de exame

Exame normal: submetem-se à época normal de exames todos os estudantes inscritos nas disciplinas e que tenham sido admitidos.

Exame de recorrência: destina-se aos estudantes reprovados no exame normal ou que a ele não tenham podido apresentar-se, independentemente da causa. Os estudantes só podem aceder a este tipo de exame mediante o pagamento de uma taxa.

Exame extraordinário: destinado aos estudantes que não se tenham apresentado a exame, nas épocas anteriores, mediante requerimento e pagamento da taxa devida.

Constituem motivos aceitáveis, para efeitos de exame extraordinário, devidamente justificados e comprovados, os seguintes: falecimento de cônjuge, irmão, ascendente ou descendente do primeiro grau, parto, internamento hospitalar.

Exame especial: Os estudantes com um máximo de duas disciplinas para a conclusão de um grau e para as quais já tenham sido admitidos a exame normal ou de recorrência, podem requerer um exame especial numa única época.

Acesso ao exame: **O estudante terá acesso ao exame apenas se tiver efectuado o pagamento das propinas.**

Exame de melhoria de nota

O estudante aprovado numa disciplina em exame normal, pode submeter-se ao exame de recorrência da mesma disciplina, para melhorar a classificação, mediante pagamento de uma taxa.

O pedido de exame de melhoria de nota deve ser submetido até sete (7) dias antes do exame de recorrência, no semestre em causa.

Avaliação de culminação de estudos

A prova de culminação de estudos marca o fim do processo de ensino-aprendizagem num determinado plano de estudos. Para a prova de culminação de estudos o candidato apresenta-se perante um júri para:

- Defesa pública de uma monografia, um trabalho de fim de curso ou relatório de estágio;
- Exame oral de um tema pré-seleccionado e aprovado.

A realização das provas de culminação de estudos obedece ao estipulado no Regulamento dos Trabalhos de Culminação de Estudos.

REVISÃO DE EXAMES

No caso de o estudante não concordar com a nota do exame, pode pedir a revisão da correcção do exame, até 72 horas após a divulgação da referida nota.

Para que a revisão aconteça, deve pagar uma taxa fixada na tabela de emolumentos em vigor.

MOBILIDADE DO ESTUDANTE

O estudante pode, mediante pedido escrito proceder a:

- Mudança de Instituição – é a possibilidade de transferir-se para outra Instituição de Ensino Superior.
- Mudança de curso – é a matrícula num outro curso diferente do original.
- Mudança de turno – é a alteração do período lectivo.

Quando autorizada a mudança de curso, o estudante pode solicitar a equivalência das disciplinas já frequentadas

PEDIDO DE EQUIVALÊNCIA

Para atribuição de equivalências são consideradas as disciplinas frequentadas ordinária ou extraordinariamente, com aproveitamento.

São consideradas equivalentes as disciplinas cujos Planos Temáticos, Planos Analíticos e Carga Horária tenham semelhanças em percentagem igual ou superior a 80%.

LIMITES DE FALTAS

Nas actividades de carácter obrigatório, previamente estabelecidas no Programa da disciplina ou nas condições específicas de leccionação da disciplina, o limite de faltas não deve ser superior a 20% da carga horária da disciplina.

O não cumprimento, pode justificar a reprovação do estudante na disciplina em causa.

INFRACÇÃO DICIPLINAR

Considera-se infracção disciplinar o comportamento do estudante, do docente ou do pessoal técnico administrativo que viole os deveres estabelecidos no presente regulamento, bem como quaisquer outros deveres constantes da lei, estatutos, regulamentos ou normas do ISCTEM.

FRAUDE

A fraude é um tipo de infracção disciplinar que consiste de um acto ilícito e desonesto praticado para enganar outras pessoas a fim de obter vantagens pessoais.

A ocorrência de infracção disciplinar conduz à aplicação de sanções que podem variar desde a repreensão oral na turma até à expulsão do estudante.

CONTACTOS

Em caso de dúvidas ou necessitar de algum esclarecimento deverá contactar a Secretaria do ISCTEM através do:

Tel: **840931000** (no horário normal de expediente). Ou através do:

Email: **secretaria@isctem.ac.mz**